

Juiz barra entrevista de Cachoeira a jornal por falta de interesse público

O juiz da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, Bruno André Silva Ribeiro, negou pedido de autorização de visita do jornal *Folha de S. Paulo* ao interno Carlos Augusto de Almeida Ramos, o Carlinhos Cachoeira. A intenção do jornal, com o pedido, era entrevistá-lo. Embora a decisão tenha sido tomada no caso concreto, ela é extensiva para todos os veículos de comunicação, de acordo com a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O juiz afirmou que a Lei de Execuções Penais — também aplicável aos presos provisórios — prevê que é direito do custodiado a entrevista pessoal e reservadamente com seu advogado assim como receber visitas de seus familiares. Para ele, os pedidos de autorização para ingresso nos estabelecimentos prisionais devem ser, excepcionalmente, deferidos quando o interesse público é evidente.

Segundo o juiz, o interesse público "vem sendo devidamente observado pela Justiça, valendo o registro de que se encontram em trâmite duas ações penais, (...) oportunidade em que certamente será garantido ao preso o direito de dar a sua versão dos fatos, garantidos a ampla defesa e o contraditório".

Apesar da anuência do preso em conceder a entrevista, ao lado da mulher e sem algemas, para o juiz "nada justifica a sua escolha pontual por um veículo específico da imprensa, (...), especialmente enquanto recluso e sob responsabilidade da Justiça". *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-DF.*

Date Created

17/07/2012